



EMENDA SUPRESSIVA Nº 036/1997

Suprime dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

010 sob o nº 197

às 18:00 Horas

Natalândia - MG 19, 12, 97

Suprima-se do Projeto de Lei Complementar nº 002/1997 o seguinte dispositivo:

Art. 208. A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por lei."

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

VEREADOR BENEDITO ROBERTO PEREIRA



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por

07 votos favoráveis, 00

votos contrários e 00 abstenções

sala das sessões 19, 12, 1997

Presidente da Câmara